



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023 às 11:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5020108: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5020108>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC<sup>1</sup>**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS PARA OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**

O Município de Quilombo/SC, através da Secretaria de Indústria, Comércio e turismo e Secretaria de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 165, centro de Quilombo/SC, torna público aos interessados, que as inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços artísticos para os eventos do Município de Quilombo, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

Este Edital de Chamamento segue com os requisitos exigidos pelo **artigo 40 da Lei n. 8666/1.993, e foi regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP) e Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP).**

Considerando que este Edital de Chamamento se destina exclusivamente para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, em conformidade com a **Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 131/2017<sup>1</sup>.**

O modelo de chamamento para fins de credenciamento adotado, será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei de Licitações. Caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados.

O Município de Quilombo, através das **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, optam por credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades culturais, organizacionais e sociais das atividades oferecidas aos munícipes.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica instituído o processo de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS PARA OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, nas seguintes áreas: música na condição de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

<sup>1</sup> Conforme Lei Complementar Municipal nº 131/2017:

Art. 21, § 1º, III: *realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

§ 3º *Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.*

**Art. 2º** Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:

I- Pessoas aptas a se inscreverem no presente edital:

a) **Pessoa Jurídica:** Com comprovada atividade artística, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior.

II- **Credenciamento:** Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, optam o Município de Quilombo através das Secretaria de Turismo e Secretaria de Serviço Social por credenciar vários interessados, e desta forma, proporcionará ao município de Quilombo, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, para diversas ações artísticas promovidas pelas secretarias e pelo município.

III- **Inscrição:** Preenchimento de formulário **ANEXO I**, com apresentação dos documentos previstos no Edital, permanentemente disponível para a pessoa interessada enquanto estiver em vigor o presente credenciamento, considerando as categorias e áreas descritas.

**Art. 3º** O presente Edital contempla as áreas artísticas, modalidades e valores descritas no **ANEXO II**.

**Art. 4º** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do Município de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas no decorrer do período previsto no artigo 7º.

**Art. 5º** Fica assegurado ao Município o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

**Parágrafo Único** Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Art. 6º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e ficará disponível por tempo indeterminado.

**Art. 7º** O presente Edital segue as seguintes fases:

**I- Inscrição** – Nesta fase o proponente deve cumprir com o estabelecido no artigo 8º.

**II- Avaliação** – Fase que consiste na avaliação do formulário (ANEXO I) e dos documentos obrigatórios constantes do Artigo 8º do presente Edital.

**III – Contratação** – A contratação dos credenciados será feita de acordo com a demanda do Município/Administração, por meio de Contrato de Credenciamento, obedecendo as categorias do (ANEXO II), sendo que a contratação será feita da seguinte forma:

a) Quando houver um credenciado (somente), em havendo um ou mais eventos na contratação, este será o contratado;

b) Se houver dois ou mais credenciados (mais de um), e apenas um evento na contratação, será feito sorteio;

c) Se houver dois ou mais credenciados (mais de um), e mais de um evento na contratação, será dividido entre os credenciados quando for número par, na hipótese de haver (mais de um) credenciado e o número de contratação ser ímpar, será então sorteado.

**Art. 8º** As inscrições serão feitas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quilombo, sita na Rua Duque de Caxias 165, centro, Quilombo - SC, com a apresentação dos documentos abaixo descritos:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (ANEXO I).
- b) Currículo atualizado contendo formação e experiência do proponente.
- c) Documento constitutivo da proponente;
- d) Cédula de identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão negativa de débitos Federal. (Disponível em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Certidão negativa de débitos Estadual. (Disponível em [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br));
- h) Certidão negativa de débitos Municipal.
- i) Certidão negativa de débitos do FGTS – apenas para pessoas jurídicas. (Disponível em [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Disponível em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

**Parágrafo Único:** As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**Art. 9º** Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente.

**Art. 10º** A Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 328/2022 de 13/10/2022, tem as seguintes atribuições:

- I- Avaliação das propostas inscritas de acordo com critérios estabelecidos no artigo 8º.
- II- Emissão do relatório/Ata do processo de avaliação.
- III- Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

**Art. 11º** Cabe à Comissão de Licitações:

- I- Gerir todo o processo de credenciamento.
- II- Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.
- III- Conferir os documentos de habilitação.
- IV- Elaborar a lista de proponentes credenciados e publicar no site do município.
- V- Resolver os casos omissos.

**Parágrafo Primeiro** - O resultado final será conforme ordem de credenciamento dos interessados, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

**Art. 12º** A relação das propostas aptas para contratação através deste credenciamento deverá observar a ordem de inscrição.

**Art. 13º** A convocação dos proponentes será feita conforme a demanda do Município através das Secretaria de Indústria, comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social do Município, durante o prazo de vigência deste edital.

**Art. 14º** Na impossibilidade de contratação do credenciado convocado, será realizado novo sorteio.

**Art. 15º** O proponente credenciado poderá declinar da convocação por meio de instrumento formal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail **licitacoes@quilombo.sc.gov.br**. Neste caso, será chamado o credenciado subsequente.

**Art. 16º** O proponente credenciado somente poderá declinar duas vezes, alternadas ou subsequentes, da convocação feita pelo Município. Ultrapassado este limite, o nome deste proponente será retirado da respectiva lista.

**Art. 17º** A prestação de serviços será remunerada com base nos valores descritos no **ANEXO II** deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**Art. 18º** É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação total do objeto do contrato.

**Art. 19º** Após a comprovação do serviço realizado, o proponente credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento de ISS.

**Art. 20º** Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o proponente credenciado será notificado para que se justifique quanto às irregularidades apontadas.

**Parágrafo Único** Caso a justificativa não seja acatada, caberá às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e da Assistência Social decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento do proponente e a exclusão do seu nome da respectiva lista.

**Art. 21º** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do proponente credenciado.

**Art. 22º** As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social, destinados ao pagamento dos proponentes credenciados.

**Art. 23º** Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93 e/ou a Lei 14.133/21.

**Art. 24º** É vedada a participação neste Edital de servidores e funcionários da Prefeitura de Quilombo/SC.

**Art. 25º** Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão, sob pena de desclassificação do proponente e sua exclusão da lista de credenciados.

**Art. 26º** A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

**Art. 27º** O proponente credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 28º** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelas Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Assistência Social

**Art. 29º** O resultado do presente Edital, conferido pela Comissão de Licitações, é soberano e irrecorrível.

**Art. 30º** O Município de Quilombo, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, em partes ou em sua totalidade.

**Art. 31º** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br

**Art. 32º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quilombo, 02 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Categoria</b>	<b>Gênero</b>
<input type="checkbox"/> Dupla/Trio	<input type="checkbox"/> MPB/Jazz/ Blues
<input type="checkbox"/> Quarteto, Quinteto e Sexteto	<input type="checkbox"/> Pop/Rock
	<input type="checkbox"/> Sertanejo
	<input type="checkbox"/> Regionalista
	<input type="checkbox"/> Infantil
	<input type="checkbox"/> Rap/ Hip- Hop
	<input type="checkbox"/> Reggae
	<input type="checkbox"/> Eletrônico

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

site: \_\_\_\_\_

Fone1: \_\_\_\_\_ Fone2: \_\_\_\_\_ Fone3: \_\_\_\_\_

Juntamente a este Formulário de Inscrição envio a documentação exigida do Edital de Credenciamento nº 02/2023 e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação. Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste Formulário de Inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Quilombo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Proponente:** \_\_\_\_\_

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Categoria/especificação	Tempo	Valor (em reais)
<p>Dupla/Trio (com estrutura básica de sonorização, sistema de som e palco, sendo o mínimo exigido: 46m de treliças metálica, com sistema de içamento; 4 caixas de som sub grave com dois alto falantes de 1000w cada; 8 caixas modelo line arrays, com falante e drive, com no mínimo 1000w cada; 6 movie bean 2005R; 8 canhões de led; mier de som digital de no mínimo 18 canais; processador de áudio digital de seis canais; mesa de luz DMX; 1 notebook; painel de led com resolução mínima modelo "P5", mínimo de 8 placas de 0,96x0,96cm, com processador; 03 microfones sem fios e 3 microfones com fios; 6 monitores de palco; amplificadores dimensionados para todo o sistema de som, luz e imagem; palco com estrutura de aço galvanizado ou alumínio, com chapa naval preta, medindo no mínimo 6x6 metros com altura de 1,2m, escada lateral para acesso com corrimão, incluída montagem e deslocamento, com ART assinada por responsável técnico o qual deve ser montado 36 horas do evento.</p>	02 (duas) horas	R\$ 1.000,00
<p>Quarteto, Quinteto e Sexteto Vocal (com estrutura básica de sonorização com no mínimo quatro, com estrutura, iluminação, sistema de som e palco, sendo o mínimo exigido: 46m de treliças metálica, com sistema de içamento; 4 caixas de som sub grave com dois alto falantes de 1000w cada; 8 caixas modelo line arrays, com falante e drive, com no mínimo 1000w cada; 6 movie bean 2005R; 8 canhões de led; mier de som digital de no mínimo 18 canais; processador de áudio digital de seis canais; mesa de luz DMX; 1 notebook; painel de led com resolução mínima modelo "P5", mínimo de 8 placas de 0,96x0,96cm, com processador; 03 microfones sem fios e 3 microfones com fios; 6 monitores de palco; amplificadores dimensionados para todo o sistema de som, luz e imagem; palco com estrutura de aço galvanizado ou alumínio, com chapa naval preta, medindo no mínimo 6x6 metros com altura de 1,2m, escada lateral para acesso com corrimão, incluída montagem e deslocamento, com ART assinada por responsável técnico o qual deve ser montado 36 horas do evento.</p>	04(quatro) horas	R\$ 2.200,00